



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

PARECER FAVORÁVEL Nº 1462/2021

REFERÊNCIA: INDICAÇÃO LEGISLATIVA - PROCESSO N. 7731/2021

RELATOR: MARCELO CHITÃO

Ementa: INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL O ENVIO DE PROJETO DE LEI A ESTA CASA LEGISLATIVA, QUE DISPONHA SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO ESCRITOR, E A FEIRA PETROPOLITANA DO LIVRO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### I – RELATÓRIO:

A priori, cumpre esclarecer que o presente parecer segue as disposições elencadas no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis.

Convém pôr em relevo que a propositura foi analisada pela COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, tendo parecer favorável quanto a sua constitucionalidade.

Em consonância, com as competências da COMISSÃO DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER dispostas no art. 35, inciso V do referido dispositivo:

*Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:*

*V- Da Comissão de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.*

*a) proposições e matérias relacionadas com a cultura, o patrimônio histórico e cultural, as artes e as manifestações culturais em geral, sua proteção, incentivo e preservação;*

*b) apreciação de matérias legislativas relacionadas aos diversos aspectos da juventude;*

*c) fiscalização permanente das atividades relativas a garantia de direitos da juventude;*

*d) interagir com outras instituições das esferas federal, estadual e municipal, como também com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, trocando permanentemente informações relacionadas aos direitos da juventude;*

*e) tomar a iniciativa da elaboração de proposições ligadas aos estudos relacionados a*

*Juventude, ou decorrentes de indicação da Câmara Municipal;*

*f) proposições e matérias relacionadas com os esportes e o lazer, em geral sua proteção, incentivo e preservação;*

*g) proposições e matérias relativas à exploração das atividades esportivas.”*

*h) concessão de títulos honoríficos e quaisquer honrarias, homenagens e prêmios, de acordo com a legislação específica e com o que consta adiante.*

Isto posto, com base nas atribuições acima elencadas, segue o voto do Vice-Presidente referente a Indicação Legislativa 7731/2021:

## **II – VOTO:**

Cuida analisar a Indicação Legislativa de autoria do Ilmo. Vereador Marcelo Lessa, na qual indica ao Poder Executivo Municipal a necessidade de envio de Projeto de Lei a esta Casa Legislativa que disponha sobre a instituição do Dia Municipal do Escritor, e a Feira Petropolitana do Livro, no âmbito do Município de Petrópolis e dá outras providências.

De acordo com a justificativa, a propositura tem por desígnio regulamentar a Feira Petropolitana do Livro, para que ocorra anualmente no Município de Petrópolis com apoio logístico e financiamento. E, ainda, a prestação de homenagens aos escritores locais, considerando as inúmeras obras literárias de qualidade já publicadas, nas mais diversas áreas da literatura e do conhecimento, proporcionando a devida visibilidade e reconhecimento por parte de toda população.

Considerando a competência de análise desta Comissão, no tocante a matéria, convém evidenciar que uma das principais contribuições dos escritores para a sociedade é no campo da cultura e podemos dizer que, de certo modo, a cultura tem importante papel na definição da identidade de um grupo social. Dessa forma, pode-se afirmar que os escritores colaboram significativamente para a formação da cultura de um lugar, seja um grupo socialmente menor, uma cidade, estado, região ou país.

Ademais, os escritores não apenas contribuem para a formação cultural de um local, mas também para o processo de aprendizagem das pessoas e também são a base de uma economia, qual seja, a dos livros. Visto que ainda hoje, mesmo com o avanço da transformação digital, pode-se encontrar várias livrarias e obras incríveis disponíveis para consumo.

Nessa perspectiva, a criação do Dia Municipal do Escritor e da Feira Petropolitana do Livro, possibilitará uma maior aproximação entre escritores locais e população, uma vez que muitos autores ainda estão no anonimato, devido ao fato de não terem realizado ampla divulgação dos seus escritos. Além disso, contribuirá para que buscar conhecer os valores da região onde vivem, de procurar saber das histórias, músicas, livros, da identidade cultural do local em que nasceu se torne um hábito.

Por fim, resta afirmar que a propositura é de suma importância do ponto de vista cultural e social, considerando atuará como uma importante ferramenta de incentivo a leitura e valorização dos escritores locais

## **III– PARECER DAS COMISSÕES:**

Desta forma, por todo o exposto, o Vice-Presidente da Comissão Permanente de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer da Câmara Municipal de Petrópolis, vota FAVORAVELMENTE à tramitação desta Indicação Legislativa.

Sala das Comissões em 18 de Novembro de 2021



---

MAURINHO BRANCO  
Vice - Presidente